

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº LAB 02/2026
ITINGA/MAFOMENTO A INICIATIVAS E ESPAÇOS CULTURAIS DE ITINGA
DO MARANHÃO

(INICIATIVA E ESPAÇO DE MÚSICA, DANÇA, CAPOEIRA, AUDIOVISUAL E
FEIRA CULTURAL E ARTESANATO)

**SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Itinga do Maranhão!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fomentar projetos culturais desenvolvidos por agentes culturais atuantes no Município de Itinga do Maranhão.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, de Itinga do Maranhão torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para concessão de fomento destinado a iniciativas e espaços culturais nas categorias de segmentos: música, dança, capoeira, audiovisual, feira cultural e artesanato no Município de Itinga do Maranhão, observadas as definições das categorias, quantidades e valores descritos no **Anexo I** deste Edital.

O fomento concedido por meio deste edital tem como objetivo apoiar a execução de projetos culturais que contribuam para o desenvolvimento artístico e cultural do município, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura e valorizando a diversidade cultural local.

Diferentemente da premiação, o fomento exige a execução do projeto proposto, com prazo determinado e apresentação de relatório final, conforme estabelecido neste edital.

2.2. Valor total do Edital

O presente Edital conta com recursos no valor total de R\$ 95.056,14 (noventa e cinco mil, cinquenta e seis reais e quatorze centavos), distribuídos conforme Anexo I.

2.3. Vagas

Serão contemplados 08 (oito) projetos culturais, distribuídos nas categorias descritas no Anexo I.

2.4. Prazo de inscrição

De 00h00 do dia 30/03/2026 até às 23h59 do dia 10/04/2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural** com atuação comprovada no Município de Itinga do Maranhão.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, incluindo artistas, produtores, mestres da cultura popular, grupos, coletivos, espaços culturais, artesãos, entre outros.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

O agente cultural pode ser:

- I - **Pessoa física** ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - **Pessoa jurídica com fins lucrativos** (Ex.: empresa de pequeno porte, etc.);
- III - **Pessoa jurídica sem fins lucrativos** (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - **Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeitos), Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **01 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) fomento.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos contemplados
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
- **Execução dos Projetos** – período para realização das atividades previstas
- **Prestação de Contas** – etapa de apresentação do relatório final

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de envio de documentação para o e-mail: **culturaitingama@gmail.com**

O agente cultural deve encaminhar, dentro do prazo de inscrição, a seguinte documentação obrigatória:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- a) **Formulário de inscrição (Anexo II)** devidamente preenchido, contendo a descrição do projeto, objetivos, atividades previstas, cronograma e plano de aplicação dos recursos;
- b) **Plano de Trabalho (Anexo III)** devidamente preenchido, com a planilha orçamentária detalhada;
- c) **Portfólio ou materiais que comprovem a atuação cultural do agente cultural no Município de Itinga do Maranhão**, tais como: releases, portfólios, currículos, links para vídeos (YouTube, Instagram, etc.), links para áudios (Spotify, SoundCloud, etc.), fotos de apresentações, reportagens, entrevistas, certificados, prêmios, participações em festivais, declarações de terceiros atestando a atuação, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- d) **Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII)**, se for concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas;
- e) **Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo VIII)**, se for concorrer às cotas (caso aplicável);
- f) **Declaração de representação (Anexo V)**, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital por insuficiência de vagas para arredondamento, conforme §2º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (**Anexo VII**). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

Fica assegurado que, no cômputo geral das **08 (oito) vagas** deste edital, serão destinadas:

- **2 (duas) vagas** para pessoas negras (pretas e pardas);
- **1 (uma) vaga** para pessoas indígenas.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas ao preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares de verificação

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados os seguintes procedimentos complementares:

- I - **Heteroidentificação**: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, conforme suas características físicas;
- II - **Solicitação de carta consubstanciada**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;
- III - **Solicitação de um documento** em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas;
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VII.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II – Formulário de Inscrição** e o **Anexo III – Plano de Trabalho**, documentos que contêm a descrição do projeto, plano de execução, a planilha orçamentária e outros documentos complementares conforme descritas no Anexo III.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2026.

O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser entregue até 15 de dezembro de 2026, conforme item 12.4 e modelo do Anexo X.

6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados de valores condizentes com as práticas de mercado, podendo informar a referência de preço utilizada.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** deste edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4. Recursos de acessibilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade, entre outras:

- I - No aspecto arquitetônico, recursos para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais das atividades culturais e a espaços acessórios;
- II - No aspecto comunicacional, recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e
- III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de Itinga do Maranhão e/ou pareceristas convidados com notório saber na área cultural, sem qualquer interesse direto na concorrência, em número mínimo de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural e da qualidade do projeto apresentado, de acordo com os critérios descritos no **Anexo IV**.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural ou projetos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo comparar com tabelas referenciais ou outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados compatíveis com os praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme item 7.6.

7.6. Recursos na etapa de Seleção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM** e no site oficial da Prefeitura: <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Recursal designada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail **culturaitingama@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas por falta de candidaturas aptas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - As vagas não preenchidas em uma categoria serão destinadas, primeiramente, aos candidatos suplentes da mesma categoria, obedecida a ordem de classificação;
- II - Não havendo suplentes na categoria, as vagas serão remanejadas para candidatos de outras categorias com maior pontuação geral, observadas as regras de cotas;
- III - Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, respeitado o PAAR vigente e a legislação aplicável.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail (culturaitingama@gmail.com), os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- IV - Certidões negativas de dívida ativa estadual;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa municipal;
- VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- VII - Comprovante de residência (conta de consumo) ou declaração assinada;
- VIII - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência, número da conta corrente em nome do titular proponente).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; população nômade/itinerante; ou em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - Cartão CNPJ;
- II - Atos constitutivos (contrato social/estatuto);
- III – Documento pessoal do representante legal com RG e CPF;
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial (quando cabível);
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

- VI - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais;
- VII - Certidões negativas de dívida ativa estadual;
- VIII - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa municipal;
- IX - CRF/FGTS;
- X - CNDT;
- XI - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência, número da conta corrente em nome do titular proponente).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – Documento pessoal do representante com RG e CPF;
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- III - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais;
- IV - Certidões negativas de dívida ativa estadual;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários e dívida ativa municipal;
- VI - CNDT em nome do representante;
- VII - Comprovante de residência (ou declaração) em nome do representante;
- VIII - Declaração de representação assinada pelos demais integrantes (Anexo V);
- IX - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência, número da conta corrente em nome do titular proponente).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Recursal, que deve ser apresentado por meio de e-mail para **culturaitingama@gmail.com** no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM e no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo VI** deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Presidente Médici, na Praça do Farol – Centro, Itinga do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural, proponente selecionado e habilitado, receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade indicada no formulário de inscrição, em desembolso único.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar conta bancária em seu nome, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural, bem como à regularidade da fase de habilitação e aos trâmites administrativos de liquidação e pagamento.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Prazo para execução

Os projetos contemplados deverão ser executados no prazo máximo estabelecido no cronograma, contado a partir da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, com prazo máximo até **30 de novembro de 2026**.

12.2. Acompanhamento

A Secretaria Municipal de Cultura, poderá realizar ações de acompanhamento e monitoramento da execução dos projetos, podendo solicitar informações complementares aos contemplados.

12.3. Alterações no projeto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Eventuais alterações no projeto original deverão ser previamente comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, mediante justificativa, para análise e autorização.

12.4. Prestação de Contas - Relatório Final

O agente cultural contemplado deverá apresentar Relatório Final de Execução do Projeto (Anexo X), contendo:

- I - Descrição das atividades realizadas;
- II - Comprovação da execução (fotos, vídeos, registros, materiais produzidos, lista de presença, etc.);
- III - Declaração de realização do projeto, assinada pelo proponente.

12.5. Prazo para entrega do Relatório Final

O Relatório Final deverá ser encaminhado ao e-mail culturaitingama@gmail.com no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com data limite até 15 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido.

12.6. Análise da prestação de contas

A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, podendo ser solicitadas informações complementares ou diligências.

12.7. Consequências da não apresentação

A não apresentação do Relatório Final no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá implicar:

- I - Notificação do agente cultural para regularização;
- II - Inscrição em cadastro de inadimplência;
- III - Impedimento de participar de futuros editais da PNAB;
- IV - Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis para ressarcimento ao erário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Acompanhamento das etapas do edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.itinga.ma.gov.br> e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM**, no site oficial <https://www.itinga.ma.gov.br> e nos perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e da Secretaria Municipal de Cultura, nas mídias sociais. As comunicações individuais, quando cabíveis, poderão ser realizadas prioritariamente por meio de e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

13.2. Cronograma

Etapa	Atividade	Data Prevista
01	Publicação do Edital	24/03/2026
02	Prazo para Impugnação do Edital	25/03/2026 a 27/03/2026
03	Período de Inscrições	30/03/2026 a 10/04/2026
04	Análise de Mérito	13/04/2026 a 17/04/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar (Seleção)	20/04/2026
06	Período de Recurso (Seleção – 3 dias úteis)	22/04/2026 a 24/04/2026
07	Publicação do Resultado Final (Seleção)	27/04/2026
08	Prazo para Envio de Documentos (Habilitação)	28/04/2026 a 05/05/2026
09	Análise da Habilitação	06/05/2026 a 07/05/2026
10	Publicação do Resultado Preliminar (Habilitação)	08/05/2026
11	Período de Recurso (Habilitação – 3 dias úteis)	11/05/2026 a 13/05/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

12	Publicação do Resultado Final (Habilitação)	14/05/2026
13	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	15/05/2026 a 20/05/2026
14	Período de Pagamento dos Recursos	18/05/2026 a 25/05/2026
15	Prazo Máximo para Execução dos Projetos	Até 30/11/2026
16	Prazo para Entrega do Relatório Final	Até 15/12/2026

13.3. DOS AJUSTES NO CRONOGRAMA

Caso qualquer ato necessário ao andamento deste processo seletivo (publicação de resultado, convocação, entre outros) não possa ser realizado na data originalmente prevista, a Secretaria Municipal de Cultura, publicará, no primeiro dia útil subsequente à constatação do impedimento, comunicado oficial informando o ocorrido e a nova data para sua realização, a qual será fixada, preferencialmente, no segundo dia útil subsequente, salvo justificativa administrativa devidamente motivada.

Uma vez publicada a etapa atrasada, a Secretaria Municipal de Cultura, publicará, no mesmo veículo de divulgação, cronograma revisado, com as datas das etapas subsequentes recalculadas a partir da nova data de referência, mantidos os intervalos em dias úteis originalmente estabelecidos, observadas as regras de contagem de prazos previstas neste Edital.

A partir da publicação do cronograma revisado, considerar-se-ão válidas exclusivamente as novas datas para todos os efeitos. A presente regularização não caracteriza alteração substancial do Edital, nem acarretará a reabertura de prazos já encerrados.

13.4. Irregularidades

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, inclusive após a seleção, implicarão na desclassificação do proponente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

13.5. Responsabilidade do proponente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações, documentos e declarações apresentadas, isentando a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações falsas, incompletas ou inexatas.

13.6. Local de consulta

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico <https://www.itinga.ma.gov.br> e para consulta presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na **Avenida Presidente Médici, na Praça do Farol – Centro, Itinga do Maranhão/MA**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

13.7. Informações

Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail **culturaitingama@gmail.com** ou presencialmente no endereço indicado no item anterior, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

13.8. Casos omissos

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de Itinga do Maranhão, observada a legislação vigente aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

13.9. Acúmulo de recursos

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal e de outros programas ou apoios federais, estaduais ou municipais, vedada a aplicação de recursos de diferentes fontes para o custeio do mesmo item de despesa (duplicidade de fonte), conforme disposto no art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

13.10. Aceitação das normas

A inscrição implica o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital, bem como com a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

14. VALIDADE DO RESULTADO

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade por 01 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final.

15. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I** – Categorias, vagas, cotas e valores
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição
- **Anexo III** – Plano de Trabalho
- **Anexo IV** – Critérios de seleção e pontuação
- **Anexo V** – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- **Anexo VI** – Termo de Execução Cultural
- **Anexo VII** – Autodeclaração Étnico-racial
- **Anexo VIII** – Autodeclaração para pessoa com deficiência
- **Anexo IX** – Formulário de Recurso
- **Anexo X** – Modelo de Relatório Final

Itinga do Maranhão/MA, 24 de março de 2026.

Gledson Ramalho Costa
Secretário(a) Municipal de Cultura
Dec. 022/2025